



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.476

João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portaria N.º 2.144/2009 João Pessoa, 16 de dezembro de 2009. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar n.º 19/94, de 10.01.1994 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE determinar que as férias individuais dos Servidores Auxiliares da Procuradoria-Geral Justiça, para o exercício de 2010, sejam de acordo com a escala abaixo discriminada:

| PERÍODO DE FÉRIAS - JANEIRO: 07.01 a 05.02.2010 | |
|--|-----------|
| NOME DO FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
| ADRIANA GOMES RODRIGUES PEREIRA | 700.423-1 |
| ALEX ALVES PEREIRA | 701.297-7 |
| ALEXANDRE VÍTORIO SERAFIM FREIRE | 701.098-2 |
| ALDOYS CARNEIRO JÚNIOR | 700.032-4 |
| ANDRÉ LOUIS PORTO CHAVES | 700.134-7 |
| ANÉRIA AZEVEDO DE LIMA | 700.727-2 |
| ANGELA DE FATIMA CRUZ JUSTINO | 126.865-1 |
| ANÍCIO DE FREITAS RIBEIRO | 700.408-7 |
| ANGELMO CRISPIM GUIMARÃES | 700.829-5 |
| ANTONIO ALVES COELHO | 090.831-2 |
| ANTONIO BRAZ ROLIM FILHO | 701.304-3 |
| ANTONIO CESAR DOS ANJOS MASCARENHA SILVA | 701.524-1 |
| ANTÔNIO DOS SANTOS PONTES | 700.364-1 |
| ANTÔNIO JUSTINO SOBRINHO | 700.153-3 |
| ANTÔNIO MARCOS DANTAS | 700.958-5 |
| ANTÔNIO ONOFRE | 700.631-4 |
| ANTÔNIO VILAR | 700.248-3 |
| ARLINDO HERCULANO DOS SANTOS | 127.260-8 |
| ARNALDO SILVA LIMA | 701.182-2 |
| AUREA ALICE FRANCA SOARES DE OLIVEIRA | 094.922-1 |
| AVILA ANDRADE DE SÁ PINTO | 700.502-4 |
| BERNARDETE DE LOURDES CUNHA GOMES | 058.551-3 |
| CARLOS ALBERTO DOS SANTOS | 700.807-4 |
| CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS | 700.999-2 |
| CARLOS HENRIQUE ROCHA DA FONSECA | 095.241-9 |
| CARMEM CEA MONTENEGRO DIAS | 073.996-1 |
| CECILIA FRANK CÂNDIDO ROLIM | 701.105-9 |
| CELIA NEI MATTIAS DA SILVA | 700.384-6 |
| CELIA MARIA BEZERRA DE MELO | 701.299-3 |
| CLEBER CARNEIRO DA SILVA | 701.447-3 |
| CLEDIRA MARTINS DE LIMA | 700.133-9 |
| CRISTIANO MATTIAS JUSTINO | 700.623-3 |
| DAMIÃO BRAZ GONÇALVES | 700.534-2 |
| DANIEL CAVALCANTI LINS FALCÃO | 701.174-1 |
| EDGAR NEVES NASCIMENTO | 700.507-5 |
| EDMAY BARBOSA FERREIRA DE ANDRADE | 700.611-0 |
| EDUARDO CATEANO DE ARAÚJO | 126.884-8 |
| ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA | 700.136-3 |
| ELOISE ELANE GOMES DE MENEZES | 701.065-9 |
| ÉRIKA FERREZ OSTENE CARNEIRO CRUZ | 701.109-1 |
| EVANDIR GARCIA DE OLIVEIRA | 700.354-4 |
| EVERALDO XAVIER DA COSTA | 700.089-8 |
| FERNANDA GONÇALVES BRAGA DUTRA | 701.258-6 |
| FERNANDA MACHADO SERPA LINS | 700.001-4 |
| FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUSA | 700.791-4 |
| FRANCIVALDO MISEL | 096.531-6 |
| FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JÚNIOR | 089.177-1 |
| GEAN MARCOS GIORNANNI L. NASCIMENTO | 700.835-0 |
| GENARO DORNELAS BELMONT NEBI | 126.867-8 |
| GERICINO FERREIRA DA SILVA | 701.284-5 |
| GERLUCIA PALHANO FREIRE | 701.500-3 |
| GILMA ALVES DE ARAÚJO CORREIA | 700.335-8 |
| GILNEIDE ALBUQUERQUE DOS SANTOS | 701.272-1 |
| GUSTAVO FIGUEIREDO PORTO | 127.501-1 |
| HELENE ASSUNÇÃO ARAÚJO | 700.321-8 |
| HÉLIO NOGUEIRA DE ANDRADE | 701.095-8 |
| HERBERT HENRIQUE LOPES DA SILVA | 701.383-3 |
| HERIBERTO NORONHA DE SOUZA | 700.091-0 |
| IGIA VÂNIA GUEDES DA COSTA | 700.188-6 |
| IRANILDO MARRICUNHO DE LIMA | 094.771-7 |
| IZABEL DA CUNHA LIMA | 700.919-4 |
| IZABEL MARIA DOS SANTOS | 700.919-4 |
| IZHAN MALTHUS TAVARES | 701.301-9 |
| JOÃO BARBOSA MUNIZ JÚNIOR | 701.060-5 |
| JOÃO BATISTA DA SILVA | 700.809-1 |
| JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA EPAMINONDAS | 068.301-1 |
| JOÃO MANOEL DE FARIAS FRUTA | 700.589-0 |
| JOÃO MARQUES PEREIRA NETO | 700.035-9 |
| JOÃO PEDRO DAS NEVES NETO | 701.019-2 |
| JÓIA SEVERIANO DA SILVA | 700.047-2 |
| JOAQUIM CORDEIRO ROCHA | 700.834-1 |
| JOSE ANTONIO PEREIRA VIEIRA | 700.331-5 |
| JOSE CARLOS DE SOUZA | 700.493-1 |
| JOSE EDIANGO DANTAS DE SOUZA | 700.859-7 |
| JOSE ERALDO FERNANDES ESTRELA | 700.772-8 |
| JOSE FABIO LUCENA BENICIO | 700.561-0 |
| JOSE FERNANDES SILVESTRE | 700.124-0 |
| JOSE GILDARTE DA SILVA | 700.819-8 |
| JOSE MARIANO DA SILVA FILHO | 701.214-4 |
| JOSE ROBERTO DE AZEVEDO | 700.537-7 |
| JOSE SERRANO MARQUES JÚNIOR | 700.799-0 |
| JOSEFA ANDRADE PIRES | 700.352-2 |
| JOSELEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO | 701.247-1 |
| JOSEMARIA DA COSTA SILVA | 700.462-1 |
| JOSEMIR DO NASCIMENTO VIEIRA | 700.773-6 |
| JOSILDO QUEIROZ DA SILVA | 700.112-6 |
| JUAREZ TAVARES DE OLIVEIRA | 701.106-7 |
| KÁTIA DE FREITAS MORAIS LEITE BATISTA | 700.137-1 |
| KÊNIA PORTO DUARTE | 700.963-1 |
| KLEBER BURITI DINIZ | 701.123-7 |
| LAERCIA SUENE CÂMARA | 700.548-2 |
| LUCILIA LEITE MUNIZ | 700.898-8 |
| LÚCIA DE SALES SILVA | 079.601-8 |
| LUCIANO DIAS FERREI NETO | 700.680-6 |
| LUCICLEIDE GARCIA DE OLIVEIRA | 701.277-2 |
| LUCIENE LOPES RODRIGUES DOS SANTOS | 700.268-8 |
| LUCIETE SOUZA PAIVA | 700.982-8 |
| LUIZ DE OLIVEIRA LEONICIO | 127.081-8 |
| LUIS LUCINDO DA SILVA | 126.897-1 |
| LUIZ TRAJANO DOS SANTOS | 700.826-1 |
| LUIZMARA DE SOUSA OLIVEIRA | 700.575-0 |
| MARIA BRITO MARQUES | 701.230-6 |
| MAGNO JOSÉ DA SILVA | 701.080-0 |
| MANOEL DUARTE CARDOSO FILHO | 701.042-7 |
| MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA | 700.953-4 |
| MARCELO DIAS MACEDO | 701.162-8 |
| MARCELA SANDRA CAIANA DE FREITAS | 701.458-9 |
| MARCOS ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA | 700.729-9 |
| MARCOS AURELIO MOREIRA | 700.145-6 |
| MARCUS VINICIUS CAMPOS BATISTA | 700.029-4 |
| MARGARIDA MARIA BENJAMIM DOS SANTOS DE ANDRADE PEREZ | 700.345-5 |
| MARIA BETÂNIA DE QUEIROZ RODRIGUES | 700.043-0 |
| MARIA CRISTINA FURTADO DE ALMEIDA | 700.245-9 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARRUDA | 700.513-0 |
| MARIA DA GLÓRIA SALES | 119.976-5 |
| MARIA DAS GRAÇAS CUNHA DA SILVA | 700.749-3 |
| MARIA DAS GRAÇAS FIALHO DA ROCHA | 700.509-1 |
| MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI CRUZ | 700.794-9 |
| MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LOPES BARBOSA | 700.518-1 |
| MARIA DE FÁTIMA MELO BAHIA DE ALMEIDA | 700.579-2 |
| MARIA FÁTIMA LEITE FERREIRA | 700.600-4 |
| MARIA DE FÁTIMA SIMÕES LINS DOS SANTOS | 701.063-0 |
| MARIA DE FÁTIMA VIEIRA CACIMIRO | 700.916-9 |
| MARIA DO SOCORRO CHAVES FEITOSA | 700.351-2 |
| MARIA DO SOCORRO ROSAS | 700.415-0 |
| MARIA DO SOCORRO SANTOS | 700.723-0 |
| MARIA DO SOCORRO XAVIER GALDINO | 701.396-5 |

| | |
|---|-----------|
| MARIA HILDA DA CONCEIÇÃO | 700.329-3 |
| MARIA IRENE CARROZZO DA SILVA | 701.122-9 |
| MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA | 700.029-1 |
| MARIA JOSÉ ISMAEL LUCHO BATISTA VIEIRA | 082.861-8 |
| MARIA JOSÉ LOPES | 700.684-5 |
| MARIA JOSÉ MARTINS | 700.738-8 |
| MARIA JOSILENE OLIVEIRA TRAJANO DOS SANTOS | 700.401-0 |
| MARIA MADALENA DA SILVA | 069.530-1 |
| MARIA VILMA SOUSA FEITOSA | 700.568-7 |
| MARICÉLIA PINTO FERREIRA DA SILVA | 700.555-5 |
| MARISTELA MELO DE ASSUNÇÃO | 073.860-3 |
| MARLENE FERREIRA DA SILVA | 127.644-1 |
| MARTA MARQUES DOS SANTOS | 701.070-2 |
| MÉRCIA DE LOURDES PEDROSA DE ALBUQUERQUE | 075.775-6 |
| MILTON FERREIRA DE BARROS JÚNIOR | 701.149-1 |
| NACIRA MELO DE FRANÇA | 700.855-4 |
| NEDEDIR DE SOUZA RODRIGUES | 701.108-8 |
| NEUSA FERREIRA DA SILVA GOMES | 700.123-2 |
| OTILIO CIRALDO NETO | 700.114-2 |
| OZANETE DE HOLANDA CASTRO | 126.868-6 |
| PAULA LUIZA RANGEL DE FIGUEIREDO | 700.138-0 |
| PAULO ELIAS SILVA | 071.409-7 |
| RAIMUNDO COELHO FERNANDES | 700.991-7 |
| RAQUEL PAIVA CHAVES FIGUEIRAS | 700.164-9 |
| REGINALDO DA SILVA | 701.176-8 |
| REGINALDO GOMES DE MELO | --- |
| RICARDO MATTIAS ADOU DE LIMA | 127.266-7 |
| RICHELLE MACEDO RIBEIRO | 700.720-5 |
| RTA FERNANDES ALVES | 700.403-6 |
| RZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA | 700.443-5 |
| ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA | 700.140-1 |
| ROBERTO FEITOSA CABRAL | 700.010-3 |
| RODRIGO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO | 700.149-5 |
| ROSÂNGELA DE ALCANTARA L. FERNANDES | 700.080-6 |
| ROSÂNGELA FERREIRA LEITE SANTOS | 089.352-8 |
| ROSILENE MARIA DE ARAÚJO SILVA | 700.653-5 |
| RUBIVAL BARRETO DA SILVA | 701.525-9 |
| SALVADOR RODRIGUES TORRES JÚNIOR | 700.558-0 |
| SANDRA HELENA SILVA | 700.689-6 |
| SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SOARES NEVES | 700.687-0 |
| SANDRA MARIA TORRES DANTAS BARBOSA SALES | 700.601-2 |
| SÉRGIO HENRIQUE AMARAL GOUVEIA MOIZ | 701.200-4 |
| SÉRGIO TÚLIO BEZERRA RODRIGUES DE LIMA | 700.162-2 |
| SEVERINO DA SILVA SANTOS | 700.947-0 |
| SEVERINO FERREIRA CORDEIRO | 700.798-1 |
| SEVERINO INACIO DA COSTA | 700.487-7 |
| SILVANA CANTALICE RAMOS | 700.048-8 |
| SILVANA DA SILVA BARBOSA BORGES | 700.488-5 |
| SIMONE MACHADO CAVALCANTI VIEIRA | 099.667-0 |
| SÔNIA RODRIGUES MENEZES | 134.789-1 |
| SMARY RUIBA LEITE FERREIRA | 701.020-3 |
| TELSA DE CARVALHO PAIVA | 700.433-8 |
| TEREZA LAURA MENDES DA SILVA | 700.639-5 |
| TEREZINHA APARECIDA DE FRANÇA BARROS | 701.139-0 |
| VAGNO DOS SANTOS | 700.058-8 |
| VALDEDIR BENICIO DE SÁ | 700.887-2 |
| VALTER DE SOUSA | 700.057-0 |
| VANESSA LIRA GUERRA | 701.265-9 |
| VERA LUCIA SOUZA DA FRANCA | 700.676-1 |
| VERÔNICA COSTA DE ANDRADE | 700.438-9 |
| VIRGÍNIA FÁTIMA MELO DE ASSUNÇÃO | 077.657-2 |
| WALBERTO DE MACÊDO LINS FIALHO | 701.331-1 |
| WALDEILITA DE LOURDES DA CUNHA F. RODRIGUES | 701.041-9 |
| WALTER REGIS GOMES | 077.369-7 |
| WALTERS DOUGLAS E SILVA | 700.399-4 |
| WSTÂNIA MARIA SILVA DE ARAÚJO | 700.407-9 |

PERÍODO DE FÉRIAS - FEVEREIRO: 01.02 a 02.03.2010

| NOME DO FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
|--|-----------|
| ADRIANA ARAÚJO LIBERAL | 701.132-6 |
| ALTON MATA DOS SANTOS | 701.413-9 |
| ALBERTO DIAS DE SOUZA | 701.031-1 |
| ALBERTO SIQUEIRA CAVALCANTE FILHO | 701.193-8 |
| ANA MARIA PIMENTEL DE OLIVEIRA | 701.029-0 |
| ANTONIA LACERDA DOS SANTOS | 700.022-7 |
| ANTÔNIO LOPES FERREIRA | 700.533-4 |
| AURÉLIO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS | 701.375-2 |
| AURICÉLIA DE FRANCA SANTOS MACIEL | 700.182-7 |
| BRUNO WANDERLEY BEZERRA TAVARES | 701.235-7 |
| CARLOS ALBERTO DONATO DA FRANCA | 700.040-5 |
| CARLOS NEVES DA FRANCA NETO JÚNIOR | 701.365-5 |
| DALIANI DE ARAÚJO | 700.871-6 |
| DOMINGOS SÁDIO RAMALHO | 700.808-2 |
| EDMILSON FURTADO LACERDA | 700.135-5 |
| ELIANE CRISTINA COELHO DE CARVALHO | 701.470-8 |
| ERIVALDO DE SOUZA ANDRADE | 700.353-6 |
| EVERALDO QUEIRINO DOS SANTOS JÚNIOR | 701.047-8 |
| FELIPE CRIZANTO MONTEIRO NÓBREGA | 701.127-0 |
| FELIPE ROLANDO AMORIM ALVES | 701.088-5 |
| FRANCISCO ALBERTO OSNEIRO WANDERLEY | 064.818-3 |
| FRANCISCO DE ASSIS FLORENÇO LINS | 700.069-3 |
| GILMAR DOS SANTOS CASTRO | 700.879-1 |
| IRIA DA COSTA SILVA | 700.962-3 |
| IRIBONIM FERREIRA DE OLIVEIRA | 701.008-7 |
| JOSÉ LUIS DA SILVA | 701.256-9 |
| JOSÉ ANDRÉ SILVA | 700.251-6 |
| JOSÉ GALDINO DE SOUZA FILHO | 700.347-1 |
| JOSE SOARES DE SOUZA | 700.095-2 |
| JOSEMBERQUE DE OLIVEIRA CARVALHO | 701.283-7 |
| JOSIMAR BANDEIRA CARVALHO DE MELO | 700.961-5 |
| JOSIVÂNIA RAMOS DE MELO BORGES | 700.789-2 |
| JÓLIO PEREIRA DA SILVA FILHO | 126.866-0 |
| LAURENILDO GOMES DE MACÊDO | 700.603-9 |
| LETÍCIO TENÓRIO GUEDES JUNIOR | 701.511-9 |
| LUCIANO DE MENDONÇA SODRÉ | 701.322-1 |
| MARIA CRISTINA DE A. BATISTA DOS SANTOS | 700.392-7 |
| MARIA DA PAZ FELIX DA SILVA | 701.101-6 |
| MARIA DE LOURDES DE LIMA | 700.090-2 |
| MARIA GORETE GALDINO | 701.266-9 |
| MARIA IZABEL SOARES FERREIRA | 700.045-6 |
| MARIA VILANIELMA PINHEIRO | 701.138-5 |
| MARCOS AURÉLIO ESPÍNOLA BRITO | 701.188-1 |
| MARLENE MARCOLINO BRANDSTETTER | 090.007-9 |
| MARLUCE DO NASCIMENTO TEODÓZIO | 700.726-4 |
| MONIQUE PATRICIA SUKEYOSI | 701.454-6 |
| ROBERTO FELIPE DA SILVA | 701.032-0 |
| SILVANA ÂNGELA MEDEIROS NEPOMUCENO COSTA | 700.163-1 |
| TÁIS MARIA ANDRADE QUEIROGA | 701.199-7 |
| VERÔNICA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA | 701.148-2 |
| WALTER LUCIO DE OLIVEIRA BARROS | 700.179-7 |
| WASHINGTON LUIS CAVALCANTE RIBEIRO | 701.163-6 |

PERÍODO DE FÉRIAS - MARÇO: 01 a 30.03.2010

| NOME DO FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
|---|-----------|
| ADRIANA ARAÚJO CORREIA | 701.382-8 |
| ALEX PESSOA DE VASCONCELOS | 700.744-2 |
| ÂNGELA MARIA ALVES | 701.482-1 |
| ARMANDO SALES CORREIA | 701.332-9 |
| ARTHUR DANTAS DE ABRANTES | 701.303-5 |
| AUDREY REGINA LEITE ESPERIDIÃO | 701.321-3 |
| CHARLES DE SOUZA CAVALCANTE BEZERRA | 701.160-1 |
| CLAUDIO SILVEIRA DE SOUZA | 700.942-9 |
| COSME CÍCERO DA SILVA | 700.051-1 |
| DECIO IMÓGENES RIBEIRO E ARAÚJO | 700.752-3 |
| DILSON PESSÓ FILHO | 700.028-6 |
| DINELIA CARNEIRO DA SILVA | 127.058-3 |
| DISCRINEZ BARBOSA DE MEDEIROS | 700.656-1 |
| EDVALDO JOSÉ TRINDADE MEDEIROS DA SILVA | 701.467-8 |
| ELIANA PEREIRA DA SILVA | 701.244-6 |
| FABIANA NUNES DOS SANTOS | 701.055-1 |
| FÁBIO DE QUEIROZ NÓBREGA | 701.234-9 |
| FÁBIO NÓBREGA DE ALBUQUERQUE | 701.316-7 |
| FERNANDA DA NÓBREGA DE MEDEIROS MARTINS | 701.491-3 |
| FRANCISCO VICENTE FERREIRA | 701.414-7 |
| GERLANA FIGUEIRÉDO PORTO | 127.500-3 |
| GIOVANNI TAVARES SILVA | 701.288-8 |
| GRAZIELA SOARES RIBEIRO | 701.338-8 |
| IONAZAMA ANYSOLU CAMINHA LIMA | 701.401-5 |
| IZANAS BESSA JUNIOR NETO | 700.404-0 |
| JACQUELINE WALTER TRIGUEIRO | 701.380-9 |
| JOSÉ DEDE DE LACERDA | 700.771-0 |
| JOSÉ RICARDO GUEDES DE ALBUQUERQUE | 701.278-1 |

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| JOSEFA CICERA BARBOSA DA SILVA | 700.583-1 |
| JOSEFA GORETE DO REGO GOMES | 700.957-7 |
| JOSINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA BRITO | 700.456-7 |
| JULIE ERMESON REZENDE COSTA | 701.306-0 |
| LIDICLEIA SA CABRAL DE MELO | 701.104-1 |
| LUIANE VIEGAS BRANDÃO | |

| PERÍODO DE FÉRIAS - OUTUBRO: 01 a 30.10.2010 | |
|--|-----------|
| NOME DO FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
| FÁBIO JORGE DO O TÍO | 701.135-1 |
| FELIPE TIBÉRIO TORRES DE MEDEIROS | 701.242-6 |
| ERLANDO ESPÍNOLA MALAGUETA | 701.318-9 |
| FLAVIA MARQUES MONTEIRO | 701.935-7 |
| FLÁVIO HENRIQUE LUCENA | 701.300-1 |
| FRANCISCA SARMENTO DOMINGOS COSTA | 700.023-5 |
| FRANCISCO BARBOSA ROCHA | 700.092-8 |
| FRANCISCO ITALO NUNES ALVES FARIAS | 701.363-9 |
| FRANCISCO MONTIHO DE MORAIS | 701.328-1 |
| FRANCISCO RAÍLES ALENCAR ALMEIDA PEREIRA | 701.421-0 |
| GUIMARA LACERDA DANTAS DE SOUSA | 701.417-1 |
| GISELE PEREIRA TEMOTEU | 701.192-0 |
| GRAZIELA TOMAZ BENEVENUTO PINTO | 701.520-8 |
| HELIO SANDRO LIRA DA SILVA | --- |
| HUMBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS | 700.520-5 |
| IGUAS DA SILVA ALCANTARA | 700.769-8 |
| JACINTA DE LOURDES SILVA | 127.258-6 |
| JANIFFER CARTAXO ARRUDA MALAGUETA | 701.486-4 |
| JOANA D'ARC VICENTE NUNES | 701.157-1 |
| JOÃO LINS VIEIRA NETO | 701.038-9 |
| JOSANIELLE MARIA FERREIRA GUIMARÃES | 700.822-8 |
| JOSE DE BRITO RIBEIRO | 701.335-6 |
| JOSE DOS SANTOS PINTO | 700.049-9 |
| JOSE LITO LIMA DE SOUZA | 701.357-4 |
| JOSE MÔSEIS VIEIRA DA SILVA | 700.882-1 |
| JOSE NUNES JUNIOR | 701.326-4 |
| JOSE ROBERTO DOS SANTOS | 700.538-5 |
| JOSEANA TAVARES DE MELO | 700.054-5 |
| JOSEANE CÂNDIDO DA SILVA | 700.036-7 |
| JOSEANE DA SILVA GOMES | 701.271-3 |
| JUCERLÂNIO HENRIQUE | 700.539-3 |
| JULIANA CANDYCE MEDEIROS DE MELO | 701.364-7 |
| JULIANO FERREIRA RODRIGUES | 701.480-3 |
| KÉRYLLY FABIANO NUNES DE BRITO | 700.899-6 |
| KUYVER FARIAS DA COSTA | 701.353-1 |
| LAUDIANE DA TRINDADE ARAÚJO | 701.320-5 |
| LUCIA DE FÁTIMA LUCENA DA COSTA | 068.544-5 |
| LUÍZA DE ALMEIDA PEREIRA MACEDO | 701.187-3 |
| MARCIA CRISTINA DIAS DA SILVA BENJAMIM | 131.712-1 |
| MARCUS VINICIUS FERREIRA CÉSARY RIO | 701.351-5 |
| MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES | 701.388-4 |
| MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 701.324-8 |
| MARIA AUMILADORA S. ARRUDA DE ALMEIDA | 700.451-6 |
| MARIA EDVIRGENS SATURNINO DIAS GOMES | 700.531-8 |
| MARIA HELENA DE CASTRO LIMA | 133.695-9 |
| MARIA PERPETUA BRASILEIRO | 057.248-3 |
| MARLUCE DA SILVA NASCIMENTO | 080.059-9 |
| MARINALVA GOMES DA SILVA FIGUEIREDO | 700.053-7 |
| MIGUEL ANGELO SANTOS FERNANDES | 701.446-5 |
| NATÁLI ZEFERINO DA NÓBREGA | 701.289-6 |
| POLLYANA NERY LUCENA | 700.775-2 |
| RAFAEL VILAR SAMPAIO | 701.347-7 |
| RAQUEL ROQUE DE SOUSA | 701.305-1 |
| REJANE GONÇALVES DE CARVALHO FORMIGA | 127.254-3 |
| RONALDO ZIDRO DA SILVA | 701.313-2 |
| ROSA KARENINA JACINTO MAIA DUARTE | 701.506-2 |
| ROSA NEREIDA DO NASCIMENTO SOARES ROCHA | 701.340-0 |
| ROSILEIDE DOS ANJOS ACIOLI DE LIMA | 700.725-6 |
| SABRINA SALES LINS DE ALBUQUERQUE | 701.463-5 |
| SILVANA MAIA PENIZTO | 701.389-2 |
| SOLA MARIA PEREIRA ROSADO | 701.418-0 |
| SUZANA MARIA DE QUEIROZ BENTO | 701.307-8 |
| TARCÍCIO DA SILVA VILATO | 701.390-6 |
| TELMA BRASIL LOMBARDI | 700.186-0 |
| THIAGO JOSE CLEMENTINO DE OLIVEIRA | 701.453-8 |
| UBAIR BATISTA DO NASCIMENTO | 701.529-1 |
| VALDIRIA HOLANDA DE VASCONCELOS | 127.761-8 |
| VERA LÚCIA SOARES MAIA | 701.253-5 |
| VIRGINIA NAVARRO FERNANDES GONÇALVES | 701.311-6 |
| VILAMIR MOURA LOPES BRASIL | 701.359-1 |
| WAGNO ALMEIDA LIRA | 701.045-1 |
| WENEL SILVA DE FRANCA | 701.442-2 |
| WIKENS LENO SILVA DE ANDRADE | 701.302-7 |

| PERÍODO DE FÉRIAS - AGOSTO: 02 a 30.08.2010 | |
|---|-----------|
| NOME DO FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
| ALEXANDRE WIEBET | 701.171-7 |
| ALMIRA FELIX DA CRUZ | 701.197-1 |
| ANA MARIA DA SILVA | 701.150-4 |
| BRUNO LEONARDO DANTAS DE ASSIS E M. BATISTA | 701.295-1 |
| CAIO MARCELO SAMPAIO RODRIGUES | 701.517-8 |
| CARLOS ANTONIO FRAGOSO GUIMARÃES | 701.518-6 |
| CÉRS MARIA BATISTA VIEIRA | 077.501-1 |
| DANIEL BEZERRA DO NASCIMENTO | 701.257-8 |
| DEGUEISSON FIGUEIRA DO NASCIMENTO | 701.518-4 |
| EMANUELA MELO TAVARES CAVALCANTI | 701.392-2 |
| ESDRAS NEVES DE OLIVEIRA | 701.522-4 |
| FELIPE SETTE CARNEIRO DE MORAIS | 701.315-9 |
| FERNANDO RICARDO BARBOSA LIMA | 701.354-0 |
| FRANCISCO SOARES SOUSA | 700.997-6 |
| GEOVANI JOSE LIRA DE OLIVEIRA | 700.161-4 |
| GLÁBRIA OLIVEIRA GOMES | 701.513-5 |
| IVANILDO FRANCISCO DA SILVA LEMOS | 701.296-9 |
| JOÃO SOTERO DOS SANTOS FILHO | 701.133-4 |
| JONATAS RUBENS OLIVEIRA DOS SANTOS | 701.240-3 |
| JOSE DE ANIMATA DE PAIVA LINS | 701.503-8 |
| JOSÉFIDE CARNEIRO DE ANDRADE | 701.458-3 |
| LUCIANO ALVES DA NÓBREGA | 701.425-0 |
| MARIA SOLANGE RIBEIRO DE ALMEIDA | 134.803-5 |
| MARIA TEREZA CARLOS DE OLIVEIRA | 701.507-1 |
| NAVARA CRISTINA LUCKWU LIRA | 701.337-0 |
| PATRICIA VALÉRIA CARNEIRO DE OLIVEIRA | 125.374-3 |
| REGINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO | 701.033-8 |
| RODOLFO MARCELLO RODRIGUES | 701.361-2 |
| VALDEZIR GUEBIA DE FARIAS FILHO | 701.228-4 |
| VALDIR ARAÚJO CORRÊA | 701.477-5 |
| VANINIA AUGUSTA VIEIRA BARSÍ | 701.455-4 |
| VIVIANNE DE QUEIROZ LEAL | 701.462-7 |

| PERÍODO DE FÉRIAS - SETEMBRO: 01 a 30.09.2010 | |
|---|-----------|
| NOME DO FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
| ADERSON HENRIQUE VIEIRA | 700.056-1 |
| ALEXANDER DE CARVALHO SILVA | 701.516-0 |
| AMANDA GEORGINA GONÇALVES DE SOUSA | 701.241-8 |
| ÂNGELA MARIA LIRA DA SILVA | 700.476-1 |
| CICERA LETTE GOMES BARBOSA | 700.626-8 |
| EDUARDO ALVES DE VASCONCELOS | 701.329-9 |
| EDUARDO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA DE CARVALHO | 701.071-1 |
| FRANCISCA ALVES PIRÉS FORMIGA | 701.436-8 |
| GABRIELLA DE ARRUDA NEIVA | 701.051-6 |
| GABRIELA VIEIRA DA COSTA CABRAL | 076.764-6 |
| HENRIKZA CARLA ALVES DE PAIVA | 701.310-8 |
| JACQUELINE GOMES GUIMARÃES | 700.315-3 |
| JÁNILO FILADELFO MONTEIRO DE CARVALHO | 080.717-1 |
| JOELMA VIEIRA DE OLIVEIRA | 700.641-1 |
| JOSE RONALDO SOUZA DA SILVA | 701.540-2 |
| JOSE ROBERTO DOS SANTOS PONTES | 700.538-5 |
| KARLA GABRIELA SOUZA LETTE | 701.257-8 |
| KEYLA DE ASSIS LIMA | 701.355-8 |
| LUANA COSTA TAVARES | 701.386-8 |
| MARIA APARECIDA PEREIRA COSTA FERNANDES | 134.553-2 |
| MARIA BEZERRA DA COSTA SANTOS | 701.254-3 |
| MARILEIDE CRISTINA BARROS NEGREIROS | 700.884-8 |
| MIRIAM AUMILADORA FERNANDES DA SILVA | 701.397-3 |
| NILDA FERNANDES DE LIMA | --- |
| NORALDO DE SOUTO FALCÃO | 701.058-3 |
| ONEIDE SERPA BARBOSA LIMA | 701.502-0 |
| REGINALDO LADISLAU DA SILVA | 701.425-2 |
| ROBERTA FERREIRA CABRAL | 700.006-5 |
| SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA | 700.489-3 |
| VALDO NEVES DA SILVA FILHO | 084.918-3 |

GOVERNO DO ESTADO Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES
Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@auruniao.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

| PERÍODO DE FÉRIAS - OUTUBRO: 01 a 30.10.2010 | |
|--|-----------|
| NOME DO FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
| ACIRENE BRITO DA SILVA | 701.077-4 |
| ANA CECÍLIA VIEIRA ARCO VERDE | 700.990-9 |
| ARLEINDA MARIA MIMENTEL RODRIGUES LETTE | 700.003-1 |
| CARLOS ANTONIO FIDELIS | 094.591-9 |
| EDMILSON ELIAS LOURENÇO | --- |
| ELSO JOSÉ GOMES PESSOA | 701.203-9 |
| ERINETE LOPES RAMBOJA | 701.413-3 |
| FERNANDA MARIA LOPES DE ALMEIDA | --- |
| FERNANDO GOMES DA SILVA | 134.552-4 |
| HAIDEIA LETTE CIRALDO DA COSTA NEVES | 700.767-1 |
| HIDERALDO JOSÉ GOMES SCHUELER | 701.539-9 |
| IVONETE LETTE DE PAULO | 095.649-0 |
| JALTON DE OLIVEIRA CARVALHO | 701.550-0 |
| JOÃO MARCOS SERRIN | 700.480-0 |
| JOSÉLO GOMES DE MESSIAS | --- |
| KIEBER SALES DE LIMA | 700.336-6 |
| LUÍZ CARLOS IZIDORO DE SOUZA | 701.076-1 |
| MARCIO GIL MOREIRA DE LIMA | 701.387-6 |
| MARIA DAS GRACIAS DE MELO PEREIRA | 701.131-4 |
| MARIZETE DA SILVA PEREIRA | 701.504-0 |
| MAYARA BRUNET DE OLIVEIRA | 701.533-0 |
| MYRIA DE MELO TORRES | 700.634-9 |
| PEDRO ALVES DA NÓBREGA JUNIOR | 701.317-5 |
| PILO FLAMARION COUTINHO LETTE | 700.172-0 |
| ROSANILDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 701.207-1 |
| ROY BARBOSA DANTAS | 701.541-1 |
| UIRA ALENCAR VASCONCELOS SILVA DE ASSIS | 701.356-6 |
| VALDÊNIA DE FIGUEIREDO INÁCIO | 700.041-3 |
| VALENTINA MARIA COCENTINO DE SOUSA | 701.534-8 |
| VALUCE ALENCAR BEZERRA | 701.536-4 |
| VICTOR AUGUSTO ROCCO RIBEIRO | 701.571-2 |

| PERÍODO DE FÉRIAS - NOVEMBRO: 01 a 30.11.2010 | |
|---|-----------|
| NOME DO FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
| ANA CARLA SOBRINHA LOPES PIRES DE SIL | 701.389-4 |
| ANA VALQUÍRIA DE ALMEIDA MACEDO | 701.515-1 |
| ANASTACIA MACHADO DE OLIVEIRA | 701.531-3 |
| ÂNGELA MARIA FERNANDES LEAL | 701.439-2 |
| ARLENE PASSOS DA SILVA MACIEL | 701.327-2 |
| CARMEM SELMA DOS SANTOS DURIER | 700.383-8 |
| CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE | 701.542-9 |
| DANIEL DE FREITAS MARTINS | 701.461-9 |
| DANIEL FÉLIX DO NASCIMENTO | 701.530-5 |
| DELIVANY DUARTE PEREIRA | 700.349-8 |
| EDUARDO RIBEIRO CABRAL | 701.532-1 |
| EMILIANO DE CRISTO TEOÓSTO | 701.555-1 |
| ERINA CRISTINA GALVÃO ARAÚJO | 701.151-2 |
| ERIVALDO LOPES FILHO | 700.952-2 |
| FÁBIO BATISTA DE LIMA | 701.561-5 |
| FÁBIO DA SILVA RODRIGUES | 701.554-2 |
| FAGNER ZELO DE ALMEIDA PATRÍCIO | 701.434-1 |
| FERRÁRIO FERREIRA DE SOUSA | 701.451-1 |
| FURIA FERRINA LIMA SOUSA SANTINAGO | 700.513-7 |
| ILIANA ALVES FERNANDES MARCELINO | 701.543-7 |
| INÁCIO AUGUSTO LUCIANO DA SILVA | 701.501-1 |
| JACQUELINE FERNANDES DE M. DUARTE | 701.568-2 |
| JEFFERSON FERREIRA BARBOSA | 701.384-1 |
| JOÃO FLORINDO BATISTA SEGUNDO | 701.562-3 |
| JOSE ADALTON SOARES | 700.424-9 |
| JOSE CLAUDIO FERREIRA | 701.565-8 |
| JOSE DO NASCIMENTO SILVA | 700.734-5 |
| JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE | 700.436-2 |
| JOSE HAVELANGE ISIDIO | 701.178-4 |
| LUZIAN MACHADO RAMUNDO DE LIMA | 700.985-2 |
| LUIZ PESSOA ALVES | 700.080-5 |
| MARIA BETANIA QUINHO | 701.537-2 |
| MARCIO EMILIANO CÂNDIDO | 701.564-0 |
| NILSE SOARES DA SILVA | 701.437-6 |
| NILZA BRAZ DINIZ | 700.788-4 |
| NOZILDA BARREIRO PAULO PINTO DE LACERDA | 096.332-1 |
| RICARDO ANTONIO VAREJANES NOMINANDO DINIZ | 701.539-3 |
| SANDRO BATISTA DE LIMA | 701.557-7 |
| SEVERINO PEDRO FERREIRA | 701.415-5 |
| SHELLA DORNELY AQUINO DE FREITAS | 701.459-7 |
| SIENNA FLORÁRIA SILVA PEREIRA | 701.393-1 |
| SIMONE FERNANDES ROCHA | 701.535-6 |
| THIAGO MARQUES VIEIRA | 701.398-8 |
| UBAIRAIA COUTINHO LUCENA | 701.320-3 |
| WAGNER DE OLIVEIRA MONTEIRO | 701.560-7 |
| WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO | 701.559-3 |

| PERÍODO DE FÉRIAS - DEZEMBRO: 01 a 30.12.2010 | |
|---|-----------|
| NOME DO FUNCIONÁRIO | MATRÍCULA |
| ANA KARLA RAMALHO DE ARAÚJO | 701.352-3 |
| ANA MARIA DO NASCIMENTO CASTRO NUNES | 700.115-1 |
| ANA TEREZA NAVARRO SERRANO DE LIMA | 700.818-0 |
| ANTONIO DE OLIVEIRA | 701.567-4 |
| ANTONIO MARCOS DE FARIAS | 701.080-7 |
| BENIGNO MARQUES DE SOUSA | 701.480-5 |
| CARLOS EDUARDO MONTEIRO G. DA CUNHA | 701.545-3 |
| DANIEL FRANCISCO DA SILVA | 701.551-8 |
| DANIEL LINS BATISTA GUERRA | 701.526-7 |
| DENILTON BEZERRA DE MEDEIROS FILHO | 701.548-8 |
| DIANA AUGUSTO QUINHYAN | 701.452-9 |
| EDSON DOS SANTOS CASTRO | 701.204-7 |
| EDUARDO RIBAS PINTO | 701.547-0 |
| EGERTO ANDRADE BEZERRA | 701.563-1 |
| ELLEN EMANUELE DE FRANÇA BARROS | 701.169-5 |
| EMÍLIA DOS SANTOS SALES | 126.884-3 |
| FÁBIO CAMA DE SOUSA DA SILVA | 701.025-7 |
| FÁBIO MARIZ MAIA PESSOA | 701.549-6 |
| FRANCISCA REJANE LOPES ISMAEL DA COSTA | 075.001-8 |
| FRANCISCO DE PAIVA CAVALANTI CAMARA | 701.569-1 |
| FRANCISCO NUNES DOS ANJOS | 700.499-1 |
| GILMARQUES LOPES FIGUEIREDO | 700.471-1 |
| GORA PONTES DE MIRANDA | 701.460-0 |
| VONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA | 701.553-4 |
| JOÃO BATISTA ALVES | 701.030-3 |
| JORGE HENRIQUE SOUZA LUCHOIA | 700.815-5 |
| JOSE ALTON DA COSTA SILVA | 701.371-0 |
| JOSE FERREIRA DE MORAIS FILHO | 701.570-4 |
| JOSE RICARDO BORGES | 701.515-9 |
| JOSEFA TÁNIA GONÇALVES VILAR ARRANTES | 701.239-0 |
| JOSELMA BARBOSA DA SILVA | 701.512-7 |
| LAÍZE ALCANTARA PONTES DE LEMOS | 700.126-6 |
| LEILA COUTINHO VILHENA | 701.456-2 |
| LUCIANO ANJOS PERDOSA DE LIRA SOBRINHO | 701.515-8 |
| MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE SOUZA | 701.450-3 |
| MÁRIO CARVALHO COSTA | 700.566-6 |
| MÁRIO ROGERIO ANTUNES FILHO | 701.527-5 |
| MAXWELL PEREIRA DE OLIVEIRA | 701.552-6 |
| PEDRO RILZEU MOURA BRITO CUNHA | 701.546-1 |
| SILVIO GUEDES DOS SANTOS | 701.006-1 |
| SUELEIDE DANTAS DA SILVA | 701.521-6 |
| SUELEN DE SOUZA OLIVEIRA | 701.464-3 |
| TARCIA HOLANDA TEVEIRA | 701.544-5 |
| WELLINGTON DOS SANTOS SALES | 700.000-6 |

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. OSWALDO TRIGUEIRO VALLÉ FILHO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL PARTICULAR

COMARCA DE SAPE. 1a VARA. EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES. PRAZO DE 10 DIAS. Processo: 035.2008.001.850-6. Ação: EXECUÇÃO FORÇADA. O Dr. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia **12/01/2010, às 09:30 horas**, na sede deste Juízo sito à Rua Pe. Zeferino Maria, s/n, nesta cidade, será levado a público pregão de venda em arrematação, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, os bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, em que figura como exequente MUNICIPIO DE SOBRADA-PB e como executado MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVAS, a seguir descritos: **01 (Um) imóvel constante de um lote de terreno próprio de nº 47 da Quadra 09 do Loteamento Portal de Sapé, deste município e comarca, medindo 10m,00 por 25m,00, limitando-se do lado direito com o lote de nº 49, limitando-se ao lado esquerdo, com o lote de nº 45 e nos fundos com o lote de nº 48; adquirido por separação consensual, conforme processo de nº 035.2001.002.140-6, entre João Clemente Neto e a supra mencionada, matrícula de nº 5336 do livro 2-U, às fls. 206/6/5336, em data de 26/04/2005. Avaliado o referido lote de terreno no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Informo ainda, que no respectivo lote de terreno encontra-se edificado um imóvel com características comerciais, medindo aproximadamente 10m,00 de frente e fundos por 25m,00 de ambos os lados, pé direito medindo aproximadamente 5m,00 de altura, edificado de tijolos e alvenaria, cobertura e, madeira e telhas. Avaliado a referida edificação no valor estimado de RS 15.000,00 (Quinze mil reais). Totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Caso não haja licitantes, ou o bem não alcance lance mínimo ao da avaliação, desde já fica designado o dia **22/01/2010, às 09:30 horas**, para realização da segunda praça. Pelo presente edital fica intimado o re-

presentante legal do devedor para a designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado uma via no átrio do Edifício do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Sapé (PB), aos 05 de outubro de 2009. Eu, (Edilene Souto Cavalcanti), Técnica Judiciária, digitei e assino.

WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCÃO CUNJ
Juiz de Direito

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000116

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 15/12/2009 13:18

28- AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2009.82.00.003773-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x AILTON AZEVEDO DE LACERDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Os RR. não foram encontrados nos endereços constantes da inicial, conforme certidões (fls.57 e 72). 3-A CEF requereu (fls.75) que os Oficiais de Justiça mantenham contato telefônico com os RR, a fim de possibilitar a citação pessoal dos devedores. 4-No caso, a abrigação de diligenciar sobre o endereço atual dos RR. recaí integralmente sobre a A. CEF, conforme CPC, art. 282, II. 5-Isto posto, indefiro o pedido (fls.75) e determino a intimação da CEF para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar os atuais endereços dos RR; caso contrário, requerer a citação por edital.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA DANA PÚBLICA

2 - 94.0004369-4 PAULO ROBERTO DA SILVA LEAL E OUTRO (Adv. PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. EURIBERTO PEREIRA DURAND). 2. Vista à Exequente IONE TARGINO COSTA MOREIRA sobre os documentos apresentados pela CEF (fls. 191/208). 3. Prazo: 10 (dez) dias. 4. Nada requerido, remetam-se os autos à Distribuição para baixa e arquivamento.

3 - 95.0004321-1 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF E OUTRO (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. GERALDO ANTUNES DE ARAUJO). 2. MARIA DA PENHA DE LIMA XAVIER requereu (fls. 810/812) habilitação nos autos como representante do ESPÓLIO DE FRANCISCO FERREIRA VAZ, substituído processual (fls. 33). 3. A R. FUNASA foi citada e concordou (fls. 835) com a habilitação requerida. 4. Isto posto, defiro a habilitação do ESPÓLIO DE FRANCISCO FERREIRA VAZ, representado por sua inventariante MARIÁ DA PENHA DE LIMA XAVIER. 5. Anotações cartorárias pertinentes (fls. 810/813). 6. Defiro o pedido (fls. 837/839) e determino que, por ocasião da expedição de RPV, a(s) parcela(s) devida(s) a título de honorários sucumbenciais, sejam pagas aos Bels. SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA, RICARDO FIGUEIREDO MORE

SEM ADVOGADO). 2- Os A.A., intimados, pessoalmente (fls. 118/119), para comprovarem o preparo das custas da apelação, sob pena de deserção do recurso interposto (fls. 93/97), deixaram transcorrer o prazo concedido sem manifestação, conforme certidão da Secretaria da Vara (fls. 120). 3- Isto posto, julgo deserto o recurso de apelação (fls. 93/97), interposto pelos A.A., por falta de preparo, nos termos do art. 511, do CPC. 4- Recebo a apelação do R. (fls. 99/117), em seus efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 5- Intime-se a parte contrária para as contrarrazões (CPC, art. 518). 6- Julgo prejudicadas as contrarrazões apresentadas pelo R. (fls. 112/117). 7- Decorrido o legal, com ou sem manifestação, subam os autos ao e. TRF da 5ª Região, com urgência.

13 - 2007.82.00.003798-2 ZELANDIA LUCIA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...29. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por ZELÂNDIA LÚCIA DE SILVA contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 30. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) demandante beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fls. 47), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessidade da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 31. Custas ex lege.

14 - 2007.82.00.003803-2 FERNANDA MARCELINO MONTENEGRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, LETICIA BOLZANI GONDIM, MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, BRUNO CESAR BRITO MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...30. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente os pedidos formulados por FERNANDA MARCELINO MONTENEGRO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da correção monetária resultante da incidência do índice de 20,36% (vinte inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao saldo da caderneta de poupança nº 0904.013.00010808-8, existente em fevereiro/1989, retroativo ao mês de janeiro/1989, no valor histórico de NCz\$ 116,50 (fls. 16 e 77), sendo esse percentual correspondente à diferença entre a atualização monetária aplicada pela CEF (22,36%) ao saldo da caderneta de poupança e o índice relativo ao IPC de janeiro/1989 (42,72%), devendo ser compensados eventuais pagamentos sob o mesmo título, por ocasião da liquidação. 31. O valor da condenação deverá ser acrescido de juros remuneratórios de 0,5% a. m., a contar da data de incidência do expurgo, bem como de correção monetária pelos índices aplicáveis aos depósitos de poupança até a data de citação; a partir daí, deverá ser aplicada a taxa SELIC, abrangendo os juros e a correção monetária, com exclusão de qualquer outro índice de atualização. 32. Honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a serem proporcionalmente distribuídos entre as partes, tendo em vista a sucumbência recíproca, nos termos do CPC, art. 21, cabendo ao(à)(s) advogado(a)(s) do(a) A. metade do montante dos honorários devidos, pois a parte adversa sucumbiu em apenas 50% (cinquenta por cento) do total de índices pedidos na inicial, atribuindo-se ao(s) advogado(s) da CEF a outra metade dos honorários, tudo a ser apurado em liquidação do julgado; todavia, sendo o(a) A. beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fls. 46), a cobrança dessa verba, pela CEF, ficará subordinada à comprovação de que o(a) demandante dispõe de condições para arcar com o ônus da sucumbência, restando prescrita a obrigação no prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/1950, art. 12. 33. Custas ex lege.

15 - 2007.82.00.004246-1 HELDA FADJA NEVES SAMPAIO (Adv. PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM, JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ, LAMARE MIRANDA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...41. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente os pedidos formulados por HELDA FADJA NEVES SAMPAIO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da correção monetária resultante da incidência do índice de 20,36% (vinte inteiros e trinta e seis centésimos por cento) aos saldos das cadernetas de poupança nºs 0904.013.00027608-8, 0904.013.00027973-7 e 0904.013.00030919-9 existentes em fevereiro/1989, retroativos a janeiro/1989, nos valores históricos, respectivamente, de NCz\$ 159,54 (fls. 77), NCz\$ 115,34 (fls. 83) e NCz\$ 300,00 (fls. 86), sendo esse percentual correspondente à diferença entre a atualização monetária aplicada pela CEF (22,36%) aos saldos das cadernetas de poupança e o índice devido referente ao IPC de janeiro/1989 (42,72%), devendo ser compensados eventuais pagamentos sob o mesmo título, por ocasião da liquidação. 42. O valor da condenação deverá ser acrescido de juros remuneratórios de 0,5% a. m., a contar da data de incidência do expurgo, bem como de correção monetária pelos índices aplicáveis aos depósitos de poupança até a data de citação; a partir daí, deverá ser aplicada a taxa SELIC, abrangendo os juros e a correção monetária, com exclusão de qualquer outro índice de atualização. 43. Honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a serem proporcionalmente distribuídos entre as partes, tendo em vista a sucumbência recíproca, nos termos do CPC, art. 21, cabendo ao(à)(s) advogado(a)(s) do(a) A. 1/4 (um quarto) do montante dos honorários devidos, pois a parte adversa sucumbiu em apenas um do total de quatro índices pedidos na inicial, atribuindo-se ao(s) advogado(s) da CEF os outros 3/4 (três quartos) dos honorários, tudo a ser

apurado em liquidação do julgado; todavia, sendo o(a) A. beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fls. 30), a cobrança dessa verba, pela CEF, ficará subordinada à comprovação de que o(a) demandante dispõe de condições para arcar com o ônus da sucumbência, restando prescrita a obrigação no prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/1950, art. 12. 44. Custas ex lege.

16 - 2007.82.00.004857-8 ALEXANDRE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...38. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por ALEXANDRE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 39. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) demandante beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fls. 45), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessidade da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 40. Custas ex lege.

17 - 2007.82.00.005073-1 JOSEANE BATISTA SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ...32. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente os pedidos formulados por JOSEANE BATISTA SANTOS para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da correção monetária resultante da incidência do índice de 20,36% (vinte inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao saldo da caderneta de poupança nº 1965.013.00000587-0, existente em fevereiro/1989, retroativo ao mês de janeiro/1989, no valor histórico de NCz\$ 78,96 (fls. 41), sendo esse percentual correspondente à diferença entre a atualização monetária aplicada pela CEF (22,36%) ao saldo da caderneta de poupança e o índice relativo ao IPC de janeiro/1989 (42,72%), devendo ser compensados eventuais pagamentos sob o mesmo título, por ocasião da liquidação. 33. O valor da condenação deverá ser acrescido de juros remuneratórios de 0,5% a. m., a contar da data de incidência do expurgo, bem como de correção monetária pelos índices aplicáveis aos depósitos de poupança até a data de citação; a partir daí, deverá ser aplicada a taxa SELIC, abrangendo os juros e a correção monetária, com exclusão de qualquer outro índice de atualização. 34. Honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a serem proporcionalmente distribuídos entre as partes, tendo em vista a sucumbência recíproca, nos termos do CPC, art. 21, cabendo ao(à)(s) advogado(a)(s) do(a) A. metade do montante dos honorários devidos, pois a parte adversa sucumbiu em apenas 50% (cinquenta por cento) do total de índices pedidos na inicial, atribuindo-se ao(s) advogado(s) da CEF a outra metade dos honorários, tudo a ser apurado em liquidação do julgado; todavia, sendo o(a) A. beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fls. 15), a cobrança dessa verba, pela CEF, ficará subordinada à comprovação de que o(a) demandante dispõe de condições para arcar com o ônus da sucumbência, restando prescrita a obrigação no prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/1950, art. 12. 35. Custas ex lege.

18 - 2007.82.00.005082-2 GLAUCO MORAIS DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...31. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente os pedidos formulados por GLAUCO MORAIS DE SOUZA para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da correção monetária resultante da incidência do índice de 20,36% (vinte inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao saldo da caderneta de poupança nº 0038.013.00002304-2, existente em fevereiro/1989, retroativo ao mês de janeiro/1989, no valor histórico de NCz\$ 979,41 (fls. 18 e 49), sendo esse percentual correspondente à diferença entre a atualização monetária aplicada pela CEF (22,36%) ao saldo da caderneta de poupança e o índice relativo ao IPC de janeiro/1989 (42,72%), devendo ser compensados eventuais pagamentos sob o mesmo título, por ocasião da liquidação. 32. O valor da condenação deverá ser acrescido de juros remuneratórios de 0,5% a. m., a contar da data de incidência do expurgo, bem como de correção monetária pelos índices aplicáveis aos depósitos de poupança até a data de citação; a partir daí, deverá ser aplicada a taxa SELIC, abrangendo os juros e a correção monetária, com exclusão de qualquer outro índice de atualização. 33. Honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a serem proporcionalmente distribuídos entre as partes, tendo em vista a sucumbência recíproca, nos termos do CPC, art. 21, cabendo ao(à)(s) advogado(a)(s) do(a) A. metade do montante dos honorários devidos, pois a parte adversa sucumbiu em apenas 50% (cinquenta por cento) do total de índices pedidos na inicial, atribuindo-se ao(s) advogado(s) da CEF a outra metade dos honorários, tudo a ser apurado em liquidação do julgado; todavia, sendo o(a) A. beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fls. 20), a cobrança dessa verba, pela CEF, ficará subordinada à comprovação de que o(a) demandante dispõe de condições para arcar com o ônus da sucumbência, restando prescrita a obrigação no prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/1950, art. 12. 34. Custas ex lege.

19 - 2007.82.00.005122-0 GLAUCO MORAIS DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...11. Isto posto, funda-

mentado no CPC, art. 267, VI, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, por falta de legitimidade ativa ad causam. 12. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) demandante beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fls. 27), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessidade da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 13. Custas ex lege.

20 - 2007.82.00.005137-1 ELIENE DE SOUZA BORGES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...31. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente os pedidos formulados por ELIENE DE SOUZA BORGES para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da correção monetária resultante da incidência do índice de 20,36% (vinte inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao saldo da caderneta de poupança nº 1010.013.00000083-2, existente em fevereiro/1989, retroativo ao mês de janeiro/1989, no valor histórico de NCz\$ 18,94 (fls. 10), sendo esse percentual correspondente à diferença entre a atualização monetária aplicada pela CEF (22,36%) ao saldo da caderneta de poupança e o índice relativo ao IPC de janeiro/1989 (42,72%), devendo ser compensados eventuais pagamentos sob o mesmo título, por ocasião da liquidação. 32. O valor da condenação deverá ser acrescido de juros remuneratórios de 0,5% a. m., a contar da data de incidência do expurgo, bem como de correção monetária pelos índices aplicáveis aos depósitos de poupança até a data de citação; a partir daí, deverá ser aplicada a taxa SELIC, abrangendo os juros e a correção monetária, com exclusão de qualquer outro índice de atualização. 33. Honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a serem proporcionalmente distribuídos entre as partes, tendo em vista a sucumbência recíproca, nos termos do CPC, art. 21, cabendo ao(à)(s) advogado(a)(s) do(a) A. metade do montante dos honorários devidos, pois a parte adversa sucumbiu em apenas 50% (cinquenta por cento) do total de índices pedidos na inicial, atribuindo-se ao(s) advogado(s) da CEF a outra metade dos honorários, tudo a ser apurado em liquidação do julgado; todavia, sendo o(a) A. beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fls. 18), a cobrança dessa verba, pela CEF, ficará subordinada à comprovação de que o(a) demandante dispõe de condições para arcar com o ônus da sucumbência, restando prescrita a obrigação no prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/1950, art. 12. 34. Custas ex lege.

21 - 2007.82.00.005199-1 LUIZ ALBERTO CANDIDO DOS SANTOS (Adv. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS, TONY MÁRCIO LEITE PEGADO, SAUL BARROS BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ...28. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por LUIZ ALBERTO CÂNDIDO DOS SANTOS contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 29. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) demandante beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fls. 23), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessidade da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 30. Custas ex lege.

22 - 2007.82.00.005789-0 TEREZA GRANGEIRO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ...31. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente os pedidos formulados por TEREZA GRANGEIRO DA SILVA para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da correção monetária resultante da incidência do índice de 20,41% (vinte inteiros e quarenta e um centésimos por cento) ao saldo da caderneta de poupança nº 0042.013.00026387-8, existente em fevereiro/1989, retroativo ao mês de janeiro/1989, no valor histórico de NCz\$ 17,43 (fls. 43 e 51), sendo esse percentual correspondente à diferença entre a atualização monetária aplicada pela CEF (22,31%) ao saldo da caderneta de poupança e o índice relativo ao IPC de janeiro/1989 (42,72%), devendo ser compensados eventuais pagamentos sob o mesmo título, por ocasião da liquidação. 32. O valor da condenação deverá ser acrescido de juros remuneratórios de 0,5% a. m., a contar da data de incidência do expurgo, bem como de correção monetária pelos índices aplicáveis aos depósitos de poupança até a data de citação; a partir daí, deverá ser aplicada a taxa SELIC, abrangendo os juros e a correção monetária, com exclusão de qualquer outro índice de atualização. 33. Honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a serem proporcionalmente distribuídos entre as partes, tendo em vista a sucumbência recíproca, nos termos do CPC, art. 21, cabendo ao(à)(s) advogado(a)(s) do(a) A. metade do montante dos honorários devidos, pois a parte adversa sucumbiu em apenas 50% (cinquenta por cento) do total de índices pedidos na inicial, atribuindo-se ao(s) advogado(s) da CEF a outra metade dos honorários, tudo a ser apurado em liquidação do julgado; todavia, sendo o(a) A. beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fls. 15), a cobrança dessa verba, pela CEF, ficará subordinada à comprovação de que o(a) demandante dispõe de condições para arcar com o ônus da sucumbência, restando prescrita a obrigação no prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/1950, art. 12. 34. Custas ex lege.

23 - 2007.82.00.006522-9 LEVI FERNANDES DE ALMEIDA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CAS-

TRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...21. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente o pedido formulado pelos AA. LEVI FERNANDES DE ALMEIDA, MARIA BETÂNIA COSTA DE BRITO GOMES, PAULO GOMES BARBOSA, VANDI ARAÚJO DE LUCENA, ZILA GOMES DE SOUZA e ZULEIKA CAVALCANTI FREIRE, com resolução de mérito, para condenar o R. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS a pagar-lhes as diferenças de remuneração decorrentes da implantação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS pagas a menor, de forma que seu pagamento ocorra da seguinte forma: em relação à GDATA: de fevereiro a maio/2002, no valor equivalente a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos; entre junho/2002 e abril/2004, no valor correspondente de 10 pontos; e de maio/2004 até a conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação, de 60 pontos; e, em relação à GDASS: no valor máximo, conforme instituída pela Lei nº 10.855/2004, art. 11, até junho/2007, e posteriormente no valor de 80 (oitenta) pontos, conforme garantido aos servidores ativos e observada a sua classe e padrão do servidor. 22. Sobre os valores devidos incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação, com correção monetária desde o vencimento do débito, na forma do Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Res. CJF nº 561/2007; a partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, que alterou a Lei nº 9.494/1997, art. 1º-F, incidirão, a título de atualização da dívida e de juros de mora, apenas os índices oficiais de remuneração básica e de juros aplicados às cadernetas de poupança, ressaltados os valores pagos administrativamente, que deverão ser compensados por ocasião da liquidação da sentença, e respeitada a prescrição. 23. Honorários advocatícios proporcionalmente distribuídos, conforme o CPC, artigos 20, parágrafo 4º, e 21, caput, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. 24. Recorro de ofício, nos termos do CPC, artigo 475, inciso II. 25. Custas ex lege.

24 - 2007.82.00.008667-1 ROSANGELA CORREA DA SILVA ROCHA (Adv. ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA, LUSIMAR DOS SANTOS LIMA, JOAO EVANGELISTA VITAL) x UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA DEFESA(EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). ...23. Isto posto, fundamentado no CPC, arts. 269, inc. I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho o pedido, com resolução de mérito, para que a R. UNIÃO conceda a cotaparte do benefício de pensão especial de ex-combatente a A. ROSÂNGELA CORREA DA SILVA ROCHA, correspondente à remuneração de segundo-tenente das Forças Armadas, a partir de 1º/novembro/2005, além do pagamento de demais parcelas vencidas e vincendas a serem encontradas em liquidação de sentença, respeitadas as quantias eventualmente recebidas sob o mesmo título e a prescrição quinquenal. 24. Sobre os valores devidos incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação, com correção monetária desde o vencimento do débito, na forma do Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Res. CJF nº 561/2007; a partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, que alterou a Lei nº 9.494/1997, art. 1º-F, incidirão, a título de atualização da dívida e de juros de mora, apenas os índices oficiais de remuneração básica e de juros aplicados às cadernetas de poupança. 25. Honorários advocatícios pela R., conforme o CPC, art. 20, § 4º, de R\$1.000,00 (um mil reais). 26. Remessa de ofício, segundo o CPC, art. 475, inc. I, § 1º. 27. Custas ex lege.

25 - 2007.82.00.010804-6 LINO BORGES DE VASCONCELOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Recebo a apelação (fls. 61/93) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3 - Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4 - Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

26 - 2008.82.00.001261-8 ALCIDES ALVES FEITOSA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VIII, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 89) formulado por ALCIDES ALVES FEITOSA, ANTONIO JERIMAR DE SOUZA, JOATAN EVARISTO DA SILVA e NILTON DE MENEZES PEREIRA e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa. 6. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que o(a) A. é beneficiário da assistência judiciária gratuita, na forma da Lei nº 1.060/50. 7. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

27 - 2008.82.00.006420-5 FERNANDO JOSE CARDOSO SALDANHA CUNHA (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4 - ...vista ao A. pelo prazo de 05 (cinco) dias, como requerido (fl. 68).

28 - 2008.82.00.008753-9 MARIA DO LIVRAMENTO GALIZA BRITO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ...8. Isto posto, nos termos do CPC, art. 537, rejeito os embargos de declaração opostos (fls. 145/154) por MARIA DO LIVRAMENTO GALIZA BRITO restando mantida a sentença embargada (fls. 140/143) em todos os seus termos.

29 - 2009.82.00.000043-8 JOAO ALBERTO MORAIS PESSOA E OUTROS (Adv. AMILTON LADISLAV C. DE CARVALHO, JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Isto posto, com fundamento no CPC, arts. 463, II, e 535, I, julgo proceden-

tes os embargos de declaração (fls. 133/135) para incluir no pagamento da GDASST paga a menor o período entre junho/2002 e abril/2004, a ser pago da seguinte forma: "em relação à GDASST, que substituiu a GDATA: a partir de 1º/abril até 31/maio/2002 e até que seja editado o ato referido no art. 6º, da Lei nº 10.483/2002, no valor de 40 (quarenta) pontos, entre 1º/junho e 31/dezembro/2002 e até que sejam regulamentadas e efetivadas as avaliações que considerem as condições específicas de exercício profissional e a partir de 1º/maio/2004 até a entrada da MP nº 431/2008, equivalente a 60 (sessenta) pontos."

30 - 2009.82.00.000270-8 RITA MARIA DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Defiro o pedido de justiça gratuita, conforme Lei nº 1.060/50. 3. O (A) A. RITA MARIA DO NASCIMENTO é maior de 60 (sessenta) anos, conforme documento (fls. 11), fazendo jus, portanto, aos benefícios do art. 71 da Lei nº 10.741/2003. 4. A Secretária do Juízo para consignar a advertência de Prioridade na capa dos presentes autos, devendo acompanhar a fluência dos prazos neste feito, evitando possíveis retardamentos, e fazer a imediata conclusão dos autos ao Juiz, quando se fizer necessário. 5. Intime-se o advogado VALTER DE MELO para que regularize o instrumento procuratório (fls. 10). 6. Ao Distribuidor para retificação do pólo passivo, constando como R. o INSS. 7. Após, cite-se o INSS, nos termos do CPC, art. 285.

31 - 2009.82.00.001545-4 GERALDO LOPES DE MEDEIROS E OUTROS (Adv. FRANK ROBERTO SANTANA LINS) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Intimem-se os autores para comprovarem o pagamento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do feito...

32 - 2009.82.00.004517-3 EDSON CORDEIRO DE LIMA E OUTROS (Adv. AILTON NUNES MELO FILHO, LUCIANA DE BRITO PEREIRA NUNES) x UNIAO (MINISTERIO DO TRABALHO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Defiro o pedido do A. (fls. 1028/1029) de desentranhamento de documentos, mediante recibo e cópia nos autos. 3- Intime-se o A. para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em Juízo a fim de receber os referidos documentos...

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

33 - 2006.82.00.006170-0 LILIAN RUTH FORMIGA LEITE (Adv. FRANCISCO DE SOUSA REIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor dos honorários da sucumbência, conforme guia(s) de depósito (fls. 70). 5. Autorizo a CEF a proceder o pagamento da totalidade dos valores depositados (fls. 70) na conta judicial nº 0548.005.63.941-0, em favor do advogado da Autora, Dr. FRANCISCO DE SOUSA REIS, OAB/PB nº 3.900, a título de pagamento de honorários advocatícios, independentemente da expedição de alvará(s). 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na Distribuição e archive-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 15/12/2009 13:18

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

34 - 2003.82.00.010216-6 CERAMICA ELIZABETH LTDA (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO) x UNIÃO (Adv. TÉRCIUS GONDIM MAIA). 2-Oficie-se à 3ª Vara Federal desta Seção Judiciária, fornecendo as informações solicitadas (fls.192), bem como, anexando ao ofício cópia da inicial, da sentença, do voto, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado e da certidão supra. 3-Em seguida, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

35 - 2009.82.00.008310-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA FREITAS) x MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO GOMES (Adv. CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, VALTER DE MELO). ...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

36 - 95.0008370-1 INES FLOR E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x CIPRIANA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2-Defiro o pedido de vista (fls.200/201). 3-Vista à parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo de 05 (cinco) dias. 4-Sem manifestação, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

37 - 97.0008728-0 AMIP - ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DA PARAIBA LTDA (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO, MARIA LIDUINA DE SOUZA A. RIBEIRO, LISANKA ALVES DE SOUSA, JORGE FELIPE DE OLIVEIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE

ARAUJO). 2-Vista dos ofícios (fls.262) e (fls.264/268) à parte autora. 3-Prazo de 10 (dez) dias...

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

38 - 2009.82.00.000095-5 VALERIA BELTRAO DE BRITO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2- Intime-se a impetrante para recolher as custas do recurso (fls.149/156), prazo de 05 (cinco) dias.

39 - 2009.82.00.002727-4 LEANDRO SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE (Adv. HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS, ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO). 2-Torno sem efeito o despacho (fls.171). 3- Recebo a apelação do(s) impetrante(s) (fls.167/170) apenas no efeito devolutivo. 4-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 5-Intime-se o impetrante desta decisão. 6-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 15/12/2009 13:18

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

40 - 2003.82.00.010114-9 MARIA DOS ANJOS COSTA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x JOSE DUARTE DA COSTA. ... 5-...intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 6-Prazo de 05 (cinco) dias. 7-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

41 - 2004.82.00.004371-3 ELIAS DIONISIO DA SILVA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista à PARTE AUTORA sobre a (s) petição(ões)/documento(s) apresentada(o)(s) pela UNIÃO (fls. 195/196).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

42 - 2008.82.00.009216-0 EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SYLVIO PORTO (Adv. ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE). ...6- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

43 - 2009.82.00.004061-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

44 - 2009.82.00.007003-9 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA) x JOSÉ ANSELMO GOMES (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

45 - 2007.82.00.000767-9 MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO-PB (Adv. PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO, ANNIBAL PEIXOTO NETO, CLAUDINO CESAR FREIRE FILHO, ANIBAL PEIXOTO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões).

46 - 2007.82.00.005069-0 ROSANE PONTES DE FREITAS AMORIM (Adv. HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ...6. Determino à A. que, no prazo de dez dias, junte aos autos procuração com poderes gerais para o foro outorgada ao advogado subscritor da petição inicial (fls. 05), ficando advertida de que o descumprimento da determinação acarretará a extinção do processo, sem resolução do mérito da causa.

47 - 2007.82.00.005284-3 ELISANGELA FERNANDES DE FARIAS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 4- ...vista à R. CEF acerca do pedido de desistência.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

48 - 2003.82.00.005323-4 SEMAP - SERVICO MEDICO DE ANESTESIOLOGIA DA PARAIBA LTDA (Adv. CARLOS GOMES FILHO, ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO, HERMANO GADELHA DE SA, EUCLIDES DIAS DE SA FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ...4-...com a resposta da FAZENDA NACIONAL, vista ao impetrante.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

49 - 2003.82.00.008949-6 UNIAO (DRT) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x JOSENILDA DO NAS-

CIMENTO E OUTROS (Adv. MARIA DA PENHA GONCALVES DOS SANTOS, LOURINILDA MARIA ALVES FERNANDES). DESPACHO (FL. 110)...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

Total Intimação : 49
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-41
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-4
 AILTON NUNES MELO FILHO-32
 ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE-42
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-26
 AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-29
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-36
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-11
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-5
 ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO-48
 ANIBAL PEIXOTO FILHO-45
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-11
 ANNIBAL PEIXOTO NETO-45
 ANTONIO BARBOSA FILHO-3
 ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO-39
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-11
 ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-2
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-49
 BRUNO CESAR BRITO MENDES-14
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-6,30,35
 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS-21
 CARLOS GOMES FILHO-48
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-8
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-5,25
 CLAUDINO CESAR FREIRE FILHO-45
 DAVID SARMENTO CAMARA-12
 ELMANO CUNHA RIBEIRO-37
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-13,17,18,19,22,46,47
 EUCLIDES DIAS DE SA FILHO-48
 EURIBERTO PEREIRA DURAND-2
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-10
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-33
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-23
 FLOALDO CARNEIRO DA SILVA-8
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,14,16
 FRANCISCO DE SOUSA REIS-33
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-18,19,42
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-36
 FRANK ROBERTO SANTANA LINS-31
 GERALDO ANTUNES DE ARAUJO-3
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-26
 GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-27,38
 GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES-28
 HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE-39
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-6,30
 HERMANO GADELHA DE SA-48
 HUMBERTO TROCOLI NETO-13,17,18,19,22,46,47
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-36
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-3
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-43
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-5
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-9,21
 JALDELEONIO REIS DE MENESES-3
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-36
 JOAO EVANGELISTA VITAL-24
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-44
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-3
 JORGE FELIPE DE OLIVEIRA GOMES-37
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-36,40
 JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ-15
 JOSE COSME DE MELO FILHO-36
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-14,20
 JOSE MARIA MAIA FREITAS-35
 JOSE MARTINS DA SILVA-36
 JOSE RAMOS DA SILVA-23,41
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-29
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-5,8,25,28,36,40
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-13,14,17,18,19,20,22,47
 KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES-14
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-14
 LAMARE MIRANDA DIAS-15
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-11,17,22,46
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-30
 LETICIA BOLZANI GONDIM-14
 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-6
 LISANKA ALVES DE SOUSA-37
 LOURINILDA MARIA ALVES FERNANDES-49
 LUCIANA DE BRITO PEREIRA NUNES-32
 LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-12
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-27,38
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-30
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-27,38
 LUSIMAR DOS SANTOS LIMA-24
 MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI-14
 MARCELO SUASSUNA LAUREANO-5
 MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA-44
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-13,14,17,18,19,20,22,47
 MARIA DA PENHA GONCALVES DOS SANTOS-49
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-36
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-40
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-36
 MARIA LIDUINA DE SOUZA A. RIBEIRO-37
 MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA-14
 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-34
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-9
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-13,17,18,19,20,22,47
 NILDETE CHAVES DE LIMA-10
 OLIVAN XAVIER DA SILVA-7
 ORLANDO XAVIER DA SILVA-7
 PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-45
 PAULO GUEDES PEREIRA-43
 PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-2
 PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM-15
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-28,38
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-36
 RENE PRIMO DE ARAUJO-37
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-16
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-25
 ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA-24
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-39
 SAUL BARROS BRITO-21
 SEM ADVOGADO-1,10,12
 SEM PROCURADOR-5,6,23,24,25,26,27,29,30,31,32,41,45,48
 SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-4,7
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-43
 TÉRCIUS GONDIM MAIA-34
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-13,15,20,47

TONY MÁRCIO LEITE PEGADO-21
 VALTER DE MELO-6,30,35
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-26
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-23
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-26
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-23,41

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Edital n.º 04/2009

I – A JUÍZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possa interessar que, em atendimento as determinações contidas na legislação que rege a matéria, principalmente na Resolução nº 23, de 19/setembro/2008, do Conselho da Justiça Federal, procederá à eliminação dos autos dos processos judiciais com prazo de temporalidade cumprido, devidamente analisados pela Comissão de Gestão Documental desta Seção Judiciária,
 II - Os processos indicados para eliminação são aqueles constantes:
 a) em relatório eletrônico consolidado de todos os processos listados para eliminação pela Comissão de Gestão Documental, disponível na **página eletrônica** da Seção Judiciária da Paraíba, no endereço **www.jfpb.gov.br**;

b) em relatório impresso disponível nos **murais de aviso** nos seguintes endereços:

- Edifício Sede da Justiça Federal: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, João Pessoa/PB – CEP 58031-900.

- Subseção Judiciária de Campina Grande – Rua Edgard Vilarim Meira, S/N, Bairro da Liberdade – Campina Grande/PB – CEP – 58105-000.

- Subseção Judiciária de Sousa – Rua Francisco Vieira da Costa – S/N – Bairro Raquel Gadelha – Sousa/PB – CEP 58800-000.

III - A efetiva eliminação dos processos listados será realizada 45 dias após a publicação deste Edital.

IV - Os interessados (partes ou procuradores) poderão requerer à Comissão de Avaliação de Documentos, no prazo máximo de 30 dias da data de publicação deste Edital, os processos que desejarem preservar.

1 - O encaminhamento e o transporte dos processos solicitados deverão ser efetuados às expensas do solicitante.

2 - Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer a via original, que será entregue somente depois de decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital.
 3 - Aos demais interessados no mesmo documento ou processo poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade da Seção Judiciária.

4 - Dos documentos e processos eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

5 - Os documentos solicitados e não reclamados até 30 dias após a publicação do Edital serão eliminados a partir da data definida no item III deste Edital.

V - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

João Pessoa/PB, 17 de dezembro de 2009.

PUBLICQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA
 Juíza Federal Diretora do Foro

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000516-3/2009

PROCESSO Nº: 2007.82.00.008201-0
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXECUTADO: ERICO RENATO ARAUJO DE MELO
DEVEDOR(ES): ERICO RENATO ARAUJO DE MELO, CPF/CNPJ nº 059.623.314-00.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de **R\$ 1.571,90 (atualizada até 07/08/2007)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando citante(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 2500000038354**.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
 João Pessoa - PB, 01 de dezembro de 2009.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara